



Brasília, 25 de abril de 2024
COR-DIR-045-25042024

Exmo. Senhor
Alexandre Silveira
Ministro de Minas e Energia

Assunto: Contribuições da Frente Nacional dos Consumidores de Energia às diretrizes para realização do 2º leilão de Reserva de Capacidade de Potência.

Senhor Ministro,

O setor energético brasileiro está passando por mudanças relevantes nos últimos anos, principalmente com a rápida inserção de fontes competitivas de geração de energia, tanto por meio da geração distribuída, quanto pelas grandes gerações eólicas e fotovoltaicas. Assim, para melhor operação do sistema elétrico, é essencial que a nova oferta de energia seja segura e despachável. Por este motivo, a criação e realização de leilões para contratação de Reserva de Capacidade de Potência vem ganhando cada vez mais importância para os consumidores de energia, dado seu impacto no custo futuro das tarifas de energia elétrica.

Neste contexto, um dos pilares essenciais para realização do segundo Leilão de Reserva de Capacidade (LRCAP) é a **garantia da efetiva competitividade** para atender a demanda almejada pelo Ministério. Entretanto para que isso seja alcançado, a **demanda a ser contratada precisa ser dimensionada com prudência.**

A definição da demanda a ser contratada é crítica, pois, como o sistema elétrico está evoluindo rapidamente, com o desenvolvimento de novas tecnologias e até novos produtos para suprir suas necessidades, a quantidade de potência despachável



requerida para os próximos anos pode ser muito menor do que aquela calculada pelos modelos computacionais vigentes.

Importante ressaltar que esses modelos demonstram não possuir mais capacidade de otimizar e planejar o sistema elétrico com a mesma acurácia de dez anos atrás. Por este motivo, pelo lado da demanda, a Frente Nacional dos Consumidores de Energia contribui para que o dimensionamento definido por esse Ministério seja conservador, buscando contratar um montante suficiente para garantir a real competição dos ofertantes e, com isso, proporcionar um resultado com deságios significativos, refletindo em um menor impacto nas tarifas de todos os brasileiros.

Ainda em relação à garantia da competitividade, contribui-se para que a lógica inicial desta contratação seja invertida. Ao invés do MME previamente escolher quais são as fontes de geração que podem participar deste certame, a Frente contribui para que primeiro as necessidades, ou seja, os produtos e a localização de potência despachável sejam definidos pelo Operador Nacional do Sistema (ONS), por exemplo. Em seguida, o MME disponibilizaria esses produtos previamente dimensionados para o certame.

Isso porque garantir a **neutralidade tecnológica** é fundamental para **isonomia** do processo e para **modicidade tarifária**. A modalidade de contratação aqui proposta pela Frente poderia inclusive ser refinada na busca por uma contratação mais sustentável, do ponto de vista ambiental, logo, algumas restrições deveriam ser estabelecidas sem prejudicar a competição: como uma **restrição objetiva a algumas fontes de combustível fóssil ou a limitação nas emissões de gases de efeito estufa, a cada MWh gerado.**

Desde que os agentes estejam de acordo com as regras do certame, considerando as restrições técnicas impostas pelas necessidades do sistema no desenho dos produtos e pela agenda de transição energética, será possível a escolha por um vencedor que represente o **menor custo** e o **melhor benefício para o consumidor**, além de contribuir para **descarbonização da matriz energética.**



Com essa abertura para a participação de diferentes soluções com restrições ambientais bem definidas, diferente do ocorrido no 1º Leilão de Reserva de Capacidade, realizado em dezembro de 2021, não é necessário inserir como barreira de entrada o Custo Variável Unitário (CVU) inferior a alguma referência. Tal método de classificação foi alvo de discussão na esfera dos Tribunais Superiores e o entendimento foi que esta barreira poderia impedir a contratação de usinas que poderiam representar um custo final ao consumidor menor, não apenas sob a ótica do CVU, que no primeiro certame resultou na contratação de usinas termoelétricas poluentes movidas a óleo diesel e combustível.

Quanto às necessidades do sistema, cabe reforçar a importância do ONS em defini-las previamente, para que essas informações possam ser utilizadas como referência para o desenho dos produtos do LRCAP. Nessa definição deve-se considerar os requisitos para atendimento de cada produto com base no que o Operador precisa para gerir em tempo real o Sistema Interligado Nacional (SIN).

A Frente Nacional dos Consumidores de Energia tem convicção de que o melhor caminho é a definição transparente de produtos de potência despachável, com todas as restrições técnicas e atributos necessários, com competição entre todos os agentes ofertantes em cada produto, com penalidades bem definidas para o caso da não entrega da potência requerida ou em caso de indisponibilidade, garantindo ao final a modicidade tarifária resultante de um leilão competitivo.

Ademais, outros pontos também merecem destaque para discussão com a sociedade, como a **duração dos contratos** e a **localização dos empreendimentos**.

A duração dos contratos para a geração existente, sugerida na Portaria em debate na Consulta Pública, mostra-se muito elevada, sendo definida em sete anos. No



entanto, com base na experiência internacional e dado que esses projetos estão amortizados, o prazo de contratação para esses empreendimentos não pode superar cinco anos.

Com essa diferenciação dos contratos, torna-se ainda mais factível a competição entre as fontes, que terão sua remuneração aderente ao período de suprimento.

Por fim, sobre a localização dos empreendimentos, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) levantou a necessidade do debate ao enviar Ofício a esse Ministério, destacando essa necessidade de avaliação de contratação de potência locacional.

A operação dos últimos anos demonstra como o sistema está ficando cada vez mais restrito em algumas localidades, onde há corte de geração recorrente ou problemas de tensão e frequência, devido ao excesso de geração solar na rede, que causa ociosidade nas linhas de transmissão nos períodos em que não há geração, fazendo com que ocorra desequilíbrio na tensão do sistema, ou também devido a restrições sistêmicas já conhecidas pelo Operador.

Dessa forma, é preciso que o empreendimento a ser construído, ou já existente, esteja em um local onde realmente haja necessidade de inserção de potência e que não existam restrições na transmissão que afetem ou reduzam sua disponibilidade para o sistema. Assim, a Frente julga importante considerar a localização do empreendimento no momento de realização do leilão.

Também seria conveniente que a necessidade de contratação seja imputada exclusivamente aos geradores que exigem esse requisito de potência, já que os consumidores cativos têm a sua energia advinda de contratos de longo prazo, que definitivamente estão concentrados em fontes energéticas, térmicas ou hidráulicas, em sua grande maioria, que já tem potência disponível, conforme se pode concluir a partir dos dados constantes nas Revisões e Reajustes Tarifários homologados pela Aneel.



Do exposto, o principal objetivo dessa contribuição é demonstrar o quão necessário é que, primeiramente, sejam definidos previamente os produtos com neutralidade tecnológica de acordo com as necessidades sistêmicas, que haja competição no Leilão com a contratação moderada da quantidade de potência, além de regras de participação bem definidas, garantindo uma contratação competitiva para o setor elétrico e o tão almejado custo módico aos consumidores.

Diante do exposto, permanecemos à disposição para prestar os devidos esclarecimentos e contribuir na construção das políticas públicas do setor elétrico.

Cordialmente,

Luiz Eduardo Barata Ferreira,
Presidente da Frente Nacional dos Consumidores de Energia
Presidente do Instituto dos Consumidores de Energia (ICEN)



Frente Nacional dos Consumidores de Energia

A **Frente Nacional dos Consumidores de Energia** é a coalizão que representa todos os segmentos de consumo de energia do país, formada por entidades que se unem de forma pioneira para participar ativamente das discussões sobre o futuro do Setor Elétrico Brasileiro. A Frente atua nos debates que envolvem a formulação de políticas públicas para reduzir o custo da energia, promover justiça social e sustentabilidade a partir de fontes de energia limpas e renováveis, proporcionar maior competitividade, geração de emprego e renda, e contribuir para o enfrentamento da crise climática global. Estão representados na Frente os consumidores residenciais, comerciais, industriais e os dos sistemas isolados.

Membros da Frente Nacional dos Consumidores de Energia

- Conselho Nacional de Consumidores de Energia Elétrica (Conacen)
- Conselho de Consumidores de Energia da CEMIG (ConCemig)
- Conselho de Consumidores da Energisa Sergipe (CONCESE)
- Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Energisa MS (CONCEN)
- Conselho de Consumidores da CPFL Paulista (Cocen CPFL Paulista)
- Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga (Cocen CPFL Piratininga)
- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)
- Instituto Roraimense de Defesa do Consumidor (IRDEC)
- Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor (FNECDC)
- Instituto Clima e Sociedade (iCS)
- Instituto ClimaInfo
- Instituto Pólis
- Instituto Internacional ARAYARA
- Associação Nacional dos Consumidores de Energia (ANACE)
- Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE)
- Associação Brasileira das Indústrias de Vidro (ABIVIDRO)

Apoiadores

- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG)
- Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (FIES)

Canais de contato

contato@consumidoresdeenergia.org

consumidoresdeenergia.org